



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

DESPACHO

**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES QUE IRÃO
INTEGRAR A COMISSÃO PARITÁRIA DO SIADAP**

Considerando que o artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, diploma que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que esta comissão é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração e dois representantes dos trabalhadores, por eles eleitos.

Considerando ainda que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos no mês de dezembro, pelo período de quatro anos, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, por todos os trabalhadores do serviço.

Considerando finalmente que, o processo de eleição dos vogais representativos dos trabalhadores na Comissão Paritária deve decorrer preferencialmente, no decurso do mês de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º do SIADAP-RAM, determino o seguinte:

1 – Que seja constituída uma mesa de voto para o processo de eleição dos vogais da Comissão Paritária na sede da Direção Regional de Juventude.

2 – A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois vogais suplentes.

3 – Os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho devem indicar uma lista de trabalhadores, de número não superior a 5, nos quais se incluem os membros suplentes que





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

deverão fazer parte da mesa de voto. A data-limite para a apresentação, pelos trabalhadores, de propostas para constituição da mesa de voto será até ao dia 3 de janeiro;

4 – As propostas apresentadas pelos trabalhadores, para constituição da mesa de voto, deverão ser colocadas dentro de uma caixa fechada, na DSJGR – expediente da DRJ, entre as 9 horas e as 12 horas e 15 minutos e as 14 horas e 17 horas e 15 minutos, até o dia 3 de janeiro de 2025;

5 – Se até ao limite do prazo fixado no número anterior não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, procederei à designação dos mesmos até 48 horas antes do dia marcado para a eleição, os trabalhadores para esse efeito, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do n.º 55.º do SIADAP-RAM;

6 – O ato eleitoral terá lugar nos dias 8 e 9 de janeiro;

7 – As Mesas de voto funcionaram nos seguintes dias, locais e horários:

Dia	Local	Hora
8	- Centro de Juventude da Calheta	10 h
	- Sede da DRJ (sala de reuniões)	11:30h às 12:30
	- Centro de Juventude do Funchal (sala de reuniões)	14h às 16h
9	- Centro de Juventude do Porto Moniz	10h às 10:30 h
	- Centro de Juventude de Santana	11:15h às 11:45h

8 – O boletim de voto é composto por uma lista com o nome de todos os trabalhadores elegíveis, alfabeticamente ordenados;

9 – Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis;

10 – A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (**2 efetivos e 4 suplentes**), por ordem decrescente dos votos obtidos;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

11 – Os resultados deverão ser comunicados pelo Presidente da mesa de voto à Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos até ao dia 10 de janeiro, que por sua vez transmite ao Diretor Regional os resultados obtidos;

12 – Do ato eleitoral será pelos membros da mesa, elaborada ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;

13 – Caberá à Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos o apoio logístico necessário para a realização deste ato eleitoral;

14 – Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais e de igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;

15 – Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções na DRJ, sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP 3;

16 – Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre os processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores;

17 – Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, para que se possam ordenar todos os elementos constituintes da mesma.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por colocação na página eletrónica da DRJ e por afixação no serviço.

Funchal, 2 de janeiro de 2025

O Diretor Regional

André Alves
(André Alves)

